**LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2015**

Revoga os §§3º e 4º e altera o §6º do Art. 48 da Lei Complementar nº 94/2008, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os §§ 3º, 4º e 6º do Art. 48, da Lei Complementar 94/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 48****- ...*

***§3º*** *- Revogado.*

***§4º*** *- Revogado.*

***§6º*** *- A critério do Chefe do Poder Legislativo o servidor efetivo nomeado para exercer cargo em comissão perceberá:*

*a) o vencimento do cargo comissionado, ou*

*b) o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado”.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração